

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e treze. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos Excelentíssimos vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e comigo, António Luís Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

- **O BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e três de outubro. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de três milhões, dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos (€3.002.262,90). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

-----O Presidente da Câmara, Francisco Guimarães, tomou a palavra para saudar e felicitar os membros do Executivo Municipal, referindo ainda que este é o início de um novo ciclo para o concelho de Mogadouro esperando de todos o melhor relacionamento institucional para o mandato autárquico que agora se inicia. -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

----- Pelos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata foi apresentada uma intervenção cujo teor a seguir se reproduz: -----

-----“No dia 29 de Setembro, os Mogadourenses, como de resto todos os Portugueses, foram chamados a pronunciarem-se sobre quem queriam para gerir no futuro os seu destino . Nesta medida embora de um modo não muito claro, os Mogadourenses entenderam que a equipa apresentada pelo Partido Socialista era aquela que melhor responderia aos desafios que se vão colocar a Mogadouro nos próximos quatro anos. -----

----- Em Democracia é assim, de quatro em quatro anos o povo escolhe, e, nós como democratas temos que aceitar os resultados e reconhecer duas coisas - ou não apresentámos um programa e uma equipa credíveis - ou ao longo dos últimos doze anos, não conseguimos valorizar, interpretar e dar satisfação aos seus verdadeiros anseios. Da minha parte, só tenho que agradecer aos Mogadourenses a oportunidade que me deram de os servir. -----

----- Assim sendo, e, porque esta é a primeira reunião do novo Executivo quero aqui deixar muito claro, que ao longo dos últimos doze anos, investido de fortes responsabilidades e com competências delegadas em áreas tão vastas como obras públicas, contratualização, águas e saneamentos, espaços verdes, obras por administração direta, desenvolvimento rural e gestão financeira e do QREN, fiz tudo, ou, talvez até mais do que era exigível a um Vereador, sempre com um forte espírito de missão e lutando até ao limite das minhas capacidades na defesa dos interesses do meu Concelho. Também não tenho dúvidas que todos os colegas que me acompanharam neste percurso, se entregaram de alma e coração na mesma luta e defesa dos interesses do Concelho. ----

----- Dito isto, quero realçar e referenciar aqui, pelo menos para memória futura que em 2002 herdámos uma Câmara com uma dívida de curto e longo prazo que não eram muito expressivas. Porem, deparámo-nos com um Concelho muito debilitado, acomodado e sem dúvidas, atrasado em muitas áreas. -----

----- Procuramos ao longo deste período, definir e implementar uma política de prioridades, compatibilizando-a com a disponibilidade de fundos comunitários disponíveis, inicialmente no

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

3º quadro comunitário e de seguida no QREN cuja preparação já acompanhámos mais de perto. Foi um trabalho árduo, mas creio eu com enorme sucesso traduzido no elevado volume de realizações que levámos a efeito em todo o concelho e na boa situação financeira em que entregamos a Câmara a este Executivo. -----

----- Porque normalmente a tendência natural das pessoas é valorizar o que não se tem, esquecendo por vezes o muito que foi feito, quero aqui recordar **as principais realizações deste ciclo político:** -----

Conclusão da rede de águas e saneamento em baixa nomeadamente em 19 aldeias onde nada existia. -----

Pavimentação e alindamento de todas as localidades -----

Repavimentação de toda a rede viária do concelho -----

Remodelação da ETA de Bastelos, ampliação da decantação e aumento da capacidade de armazenamento no castelinho. -----

Remodelação da captação, adução e ETA de Bemposta. -----

Construção de novos depósitos em Bemposta, Urrós e Brunhosinho e respectivas adutoras. -----

Construção da adutora desde João Garrido, Lamoso, Tó, Algosinho, Peredo de Bemposta e Ventuzelo. -----

- Em Bemposta comprámos terreno, fizemos um loteamento, que tornou possível a construção do Lar, Piscina, Cais Fluvial e polidesportivo coberto ladeado de zonas verdes, repavimentámos a estrada da Rovim, construímos uma ETAR apoiámos construção da capela mortuária e alargamento do cemitério, sede da Junta de Freguesia, casa do povo repavimentámos vários arruamentos e alargámos e beneficiámos a entrada da aldeia. -----

- Apoiámos em Urrós a construção do museu rural, remodelação da escola e zona envolvente vários arruamentos e beneficiámos e alargámos entrada. -----

- Em Sanhoane levámos a efeito o arranjo Urbanístico do Sto. Amaro. -----

- Em Castanheira colaborou-se na implementação da criação da praça da Igreja e miradouro da serra. -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

- Em Saldanha beneficiámos a Sta Marinha, construiu-se barragem e fez-se a adutora de Valcerto a Saldanha. -----
- Em S. Martinho recuperámos ambientalmente a ribeira. -----
- Em Tó construímos o jardim central e apoiámos a recuperação da Sede da Junta. -----
- Em Penas Róias a recuperou-se o moinho e zona envolvente. -----
- Em Peredo de Bemposta instalou-se o Cais Fluvial, beneficiou-se o acesso ao rio, reconstruiu-se piscina bem como polidesportivo e recuperou-se escola e quartel da Guarda-fiscal. -----
- Em Vilarinho iniciou-se a recuperação do seu Castro. -----
- Em Valverde construiu-se parque de merendas com várias infra-estruturas. -----
- Em Paradela melhorou-se a entrada e praceta principal. -----
- Construímos rede de polidesportivos no Concelho (10 ) -----
- Apoiámos a recuperação de todo o património religioso no montante de dois milhões e meio de euros. -----
- Renovámos a frota de viaturas ligeiras e mistas e adquirimos um autocarro de 40 lugares uma moto niveladora, um camião para desobstrução de redes de saneamentos e duas giratórias. -----
- Na Sede de Concelho recuperámos o Bairro de S. Sebastião, Sortes, Salgueiral, Fonte Nova, Canto, S. João, Valado e Recta de Vale da Madre. -----
- Recuperámos toda a Zona Histórica, reformulámos o Parque de Feiras e Exposições, construímos a Central de Camionagem, Biblioteca Trindade Coelho, Casa das Artes, Parque da Vila, Estádio de futebol com ginásio, Parque de campismo, Centro escolar, concluimos piscinas descobertas, arruamento periférico com ligação a Zava, recuperámos os cortes de ténis, remodelámos edifício da Câmara com praceta e parque de estacionamento subterrâneo, adquirimos e pagámos instalações do Banco Pinto e Sotto Mayor, instalámos o Arquivo Municipal, recuperámos a zona envolvente da Casa da Cultura, construímos edifício dos Serviços Sociais ampliamos a Zona Industrial, Construímos três cozinhas regionais, ligámos a Zona Industrial á EN 219, construímos o

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

Ecocentro e instalámos ecopontos em todo o concelho, apoiámos a construção e remodelação dos lares da Santa Casa da Misericórdia e deixamos em construção adiantada o parque do Juncal e em fase de adjudicação a capela mortuária, Centro Interpretativo dos produtos da terra, depósitos do Penedo e adutora da rotunda do Bombeiro até aos depósitos do castelinho e reconversão da escola de Valverde. -----

----- Porque devemos ser rigorosos, anexo a esta descrição das principais realizações, certidão da situação financeira que transmitimos a este novo Executivo com data do dia anterior á sua tomada de posse. -----

Os Vereadores do PSD” -----

- O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu que valoriza o trabalho efetuado pelos executivos anteriores ao longo do doze anos. -----

----- Pelo vereador António Pimentel, foi apresentada um certidão emitida pelo Coordenador Técnico do Núcleo de Contabilidade do Município de Mogadouro cujo teor a seguir se reproduz: -----

----- “Gabriel Joaquim Teixeira, Coordenador Técnico do Município de Mogadouro, certifica que, em face da análise aos mapas contabilísticos retirados do sistema informático da Contabilidade, o valor total da dívida verificado no fecho do dia 17/10/2013 é de 5.257.627,05 € (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete euros e cinco cêntimos, discriminado da seguinte forma: -----

----- **Dívida de Curto Prazo** (Fornecedores) – 38.050,91 € -----

----- **Dívida de Médio e Longo Prazo** (Banca) – 5.219.576,14 € --

----- Mais certifico que o saldo verificado na Tesouraria no fecho do mesmo dia é de 2.963.444,45 € (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), repartido da seguinte forma: -----

----- **Dinheiro em Caixa** – 3.796,75€ -----

----- **Depósitos à ordem nos Bancos** – 2.922.267,96€ -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

----- **Em documentos** (Débitos de água) – 37.379,74 € -----  
----- Do valor registado na Banca, o montante de 548.266,61€ (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) é de Operações de Tesouraria, tratando-se portanto de valores á guarda da Câmara, mas que são de outras entidades. -----  
----- Por ser verdade e por me ter sido solicitado, é emitida a presente certidão, que vai ser por mim assinada e carimbada com o selo branco em uso neste Município. -----  
----- Município de Mogadouro, 17 de Outubro de 2013. -----  
O Coordenador Técnico, -----  
(Gabriel Joaquim Teixeira)” -----

----- O vereador João Henriques tomou a palavra para saudar os membros eleitos, especialmente os eleitos pelo Partido Socialista desejando-lhes um bom desempenho, Referiu ainda que este executivo pode contar com a sua lealdade e cooperação para o bem do concelho, acrescentando ainda que irá fazer uma oposição séria e eficaz, com lealdade e sentido de cooperação, desejando votos de bom sucesso para o mandato que agora teve inicio. -----  
----- Os vereadores António Pimentel e Teresa Neves subscreveram as palavras proferidas pelo vereador João Henriques.

## **ORDEM DO DIA**

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/10/2013:** - Foi presente a ata da reunião ordinária realizada no dia oito de outubro de dois mil e treze, cuja fotocópia, foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. -----  
----- Colocada à votação, foi a mesma aprovada por maioria, com três votos a favor dos vereadores António Pimentel, João Henriques Teresa Neves e, quatro abstenções do Senhor Presidente e dos

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

vereadores Evaristo Neves, Joana Silva e Virgínia Vieira. -----  
----- Os eleitos pelo Partido Socialista justificaram a sua forma de  
votação uma vez que, à data da referida reunião, não faziam parte  
do Executivo camarário. -----

-----**2. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGADOURO:** - Presente e analisado o Regimento da Câmara  
Municipal de Mogadouro o Executivo deliberou, por unanimidade,  
aprová-lo da forma que a seguir se transcreve: -----

----- **“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**

Preâmbulo -----

Ao abrigo e nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, e dos princípios gerais estabelecidos  
no Código do Procedimento Administrativo, é aprovado o  
Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, nos seguintes  
termos: -----

**Artigo 1.º** -----

**Reuniões** -----

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente, na Sala de  
Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, podendo realizar-se  
noutros locais, quando assim for deliberado. -----

2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias. -----

3. As reuniões ordinárias realizam-se na 2.ª e 4.ª terças-feiras de  
cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando  
coincidam com feriado. -----

4. As reuniões ordinárias terão início às nove horas e quinze  
minutos e final às doze horas e trinta minutos, podendo a Câmara  
deliberar o seu prolongamento pelo período que entender. -----

**Artigo 2.º** -----

**Presidente** -----

1. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras funções que  
lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões,  
estabelecer e distribuir a ordem do dia, dirigir os trabalhos e  
assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das  
deliberações. -----



**Reunião de 24 de outubro de 2013**

2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----

3. Das decisões tomadas sobre as direções dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição. -----

4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais. -----

**Artigo 3.º -----****Convocação das reuniões extraordinárias -----**

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado. -

2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 (oito) dias seguintes à apresentação do requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data da reunião extraordinária, sendo comunicadas a todos os membros por edital ou através de protocolo. -----

3. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. -----

**Artigo 4.º -----****Ordem do Dia -----**

1. A Ordem do Dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão serem apresentadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à data da reunião. -----

2. A Ordem do Dia é entregue aos Vereadores com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a hora da reunião. -----

3. Com a Ordem do Dia estarão disponíveis, eletronicamente, todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar das matérias dela constante. -----



**Reunião de 24 de outubro de 2013**

**Artigo 5.º** -----

**Quórum** -----

1. Se trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos membros da Câmara, considera-se que não há quórum, devendo ser elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta. -----

2. Verificando-se a situação prevista no número um anterior, o Presidente designa outro dia para a nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza que a anterior, a convocar nos termos da lei.

**Artigo 6.º** -----

**Períodos das reuniões** -----

1. Em cada reunião ordinária há um período designado “Antes da Ordem do Dia” e outro de “Ordem do Dia”, e quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”. -----

2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocada. -----

**Artigo 7.º** -----

**Período de Antes da Ordem do Dia** -----

1. O período de “Antes da Ordem do Dia” terá a duração máxima de sessenta minutos. -----

2. Cada membro da Câmara dispõe de cinco minutos no total para, designadamente, apresentar pedidos de informação, moções, requerimentos, e (ou) fazer declarações políticas, esclarecimentos e protestos. -----

3. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----

4. O período restante é destinado a votações e à prestação de esclarecimentos pelo Presidente, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos ser prestados por escrito, em momento posterior. -----

**Artigo 8.º** -----

**Período da Ordem do Dia** -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

1. No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente dará conhecimento dos assuntos não incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito. -----

2. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas. -----

3. Os subscritores de cada proposta dispõem de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.

4. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----

5. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou solicitação de qualquer Vereador, suspender a reunião pelo período máximo de quinze minutos. -----

6. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes. -----

7. As propostas que não forem discutidas serão incluídas na Ordem do Dia da reunião seguinte. -----

8. A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia, exceto no caso previsto no número anterior, dependem de deliberação tomada por dois terços do número legal dos seus membros. -----

9. A alteração da prioridade das propostas na Ordem do Dia depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes. -----

**Artigo 9.º** -----**Votação** -----

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

2. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça por escrutínio secreto. -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

3. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

5. Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. -----

**Artigo 10.º** -----**Empate na votação** -----

1. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----

2. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----

**Artigo 11.º** -----**Declaração de voto** -----

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que justifiquem. -----

2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----

3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações, serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

**Artigo 12.º** -----**Pedidos de esclarecimentos** -----

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

respetiva ordem de inscrição. -----

2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou. -----

**Artigo 13.º** -----

**Exercício de direito de defesa** -----

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos. -----

2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos. -----

**Artigo 14.º** -----

**Protestos** -----

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto. -----

2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos. -----

3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas. -----

4. Não são admitidos contraprotestos. -----

**Artigo 15.º** -----

**Reuniões públicas** -----

1. A primeira reunião ordinária de cada mês será pública, com intervenção do público. -----

2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas. -----

3. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anterior à reunião. -----

4. As inscrições dos munícipes, no número máximo de quinze, serão feitas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre o início da reunião. Os munícipes, devidamente identificados, deverão apresentar um breve resumo do assunto a tratar, que será preferentemente de interesse coletivo e/ou público. -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

5. As intervenções do público serão ordenadas de forma a priorizar as que incidam sobre assunto de interesse coletivo e/ou público, não podendo o tempo de cada intervenção e respetiva resposta ultrapassar seis minutos. -----

6. As inscrições dos munícipes poderão também ter lugar através de correio eletrónico, ou fax, para os quais serão reservadas três vagas. -----

7. Nos casos de inscrição previstos no número anterior, só serão considerados os pedidos de inscrição enviados no prazo previsto no n.º 4 para a inscrição presencial, procedendo-se à seleção de acordo com a ordem de chegada e valendo para o efeito a hora de receção no servidor municipal, ou a hora de receção do fax, consoante os casos. -----

**Artigo 16.º** -----**Faltas** -----

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificar. -----

2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração. -----

**Artigo 17.º** -----**Impedimentos e suspeições** -----

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Mogadouro, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo. -

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

**Artigo 18.º** -----

**Atas** -----

1. Será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões. -----

2. Da ata constará, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----

3. As deliberações assumem o valor de ata em minuta, após a respetiva aprovação. -----

4. As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei. -----

5. Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

**Artigo 19.º** -----

**Publicidade** -----

As deliberações da Câmara, bem como as decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas em Boletim da Autarquia, no sítio da Internet e em Edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. -----

Mogadouro, 24 de outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães) -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

----- **3. PEDIDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta, datada de vinte e um de outubro de dois mil e treze, cujo teor a seguir se transcreve integralmente: -----

----- **“PEDIDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES,** Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

- Considerando a necessidade de adaptar as delegações de competências no Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o atual quadro jurídico; -----

- Considerando a necessidade de obter uma maior celeridade nas decisões e um mais fácil conhecimento das mesmas, por parte dos munícipes no relacionamento com o Município e dos próprios serviços municipais; -----

- Para assegurar o normal funcionamento dos serviços e gestão corrente do Município; -----

----- Proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, com base no disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegar no Presidente da Câmara as seguintes competências com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, nos termos e limites do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei supracitada, atribuídas por lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por reserva expressa da lei: -----

“Artigo 33.º -----

Competências materiais -----

1 – Compete à câmara municipal: -----

a) -----

b) -----

c) -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar



**Reunião de 24 de outubro de 2013**

as suas alterações; -----

e) .....

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente da autorização da assembleia municipal bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

i) .....

j) .....

k) .....

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

m) .....

n) .....

o) .....

p) .....

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

s) .....

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

- u) .....
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- z) .....
- aa) .....
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- hh) .....
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

sepulturas perpétuas instaladas no cemitério propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantem desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

oo) -----

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

qq) Administrar o domínio público municipal; -----

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

vv) -----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

aaa) -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado”. -----

“ARTIGO 39.º -----

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

Competências de funcionamento -----

Compete à câmara municipal: -----

a) -----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros". -----

Paços do Município de Mogadouro, 21 de outubro de 2013. -----

O Presidente da Câmara, -----

(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)" -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa e delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências solicitadas . -----

----- **4. NOMEAÇÃO DO CHEFE DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE. Para conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- "*FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:* -----

----- *Nomeio, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Chefe do Gabinete do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, o Senhor Aníbal José Moreno.* -----

----- *Com base no disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, autorizo ainda, o antes referido, a acumular funções privadas.* -----

Paços do Município de Mogadouro, 21 de outubro de 2013 -----

O Presidente do Município, -----

(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)" -----

----- Os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata referiram que em sua opinião a atividade profissional exercida pelo Chefe de Gabinete poderá ser incompatível com o cargo de Chefe de Gabinete para que foi nomeado. -----

----- Em resposta o Senhor Presidente referiu que aquando da nomeação do Chefe de Gabinete solicitou informações sobre a

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

legalidade da nomeação em causa , tendo no referido despacho de nomeação autorizado a acumulação de funções privadas nos termos previstos na alínea b) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 198/93 de 27 de maio, uma vez que as atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional não têm caráter de permanência. -----

----- **5. PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DE FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO:** - Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de vinte e um de outubro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- *“Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----*

----- *Tendo decidido sobre existência de vereadores em regime de tempo inteiro, proponho à Excelentíssima Câmara Municipal, com base no disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação de dois vereadores a tempo inteiro. -----*

*Paços do Município de Mogadouro, 21 de outubro de 2013 ----- Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães” -----*

----- A Câmara analisada a proposta supra deliberou, por maioria, com três abstenções dos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata aprová-la e autorizar a fixação de dois vereadores a tempo inteiro, além do vereador previsto na alínea d) no n.º 1 do citado art.º 58.º. -----

----- Pelos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata foi presente a declaração de voto a seguir transcrita: -----

----- *“Sobre este assunto, começamos por recordar algumas intenções de eleitos do Partido Socialista, reportadas ao mandato 2009-2013. -----*

----- *Reunião do Executivo de 2 de novembro de 2009. Ponto 71 – PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE PARA FIXAÇÃO DE MAIS DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO. -----*

----- *Analisada a proposta apresentada a Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do vereador Fernando Bártolo aprovar a fixação de dois vereadores a tempo inteiro nos termos propostos. «O vereador Fernando Bártolo justificou a sua forma de votação por*

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

*entender que o volume de obras e trabalho da Câmara de Mogadouro não justifica a exigência de mais dois vereadores a tempo inteiro».* -----

*----- Em reunião da Assembleia Municipal de Mogadouro, de 10 de outubro de 2013, o Deputado Municipal eleito pelo Partido Socialista, Senhor Ilídio Martins, referiu-se ao despesismo da Câmara Municipal e ao grande número de trabalhadores do Gabinete do Presidente da Vereação.* -----

*----- Acrescentamos que, ----- a partir do final do mês de setembro de 2013 os trabalhadores da Administração passaram a trabalhar mais uma hora por dia, aumentando assim a produtividade, o que pode prever a redução de pessoal.* -----

*----- Apesar de tudo, os Vereadores do Partido Social Democrata abstêm-se na votação, deixando esta proposta à exclusiva responsabilidade dos eleitos do Partido Socialista.* -----

*António Joaquim Pimentel* -----

*João Manuel dos Santos Henriques* -----

*Maria Tereza R. P. Sanches Calejo das Neves”* -----

**----- 6. NOMEAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO. DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE. Para**

**conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**----- “FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----**

**----- Nomeio, nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o senhor EVARISTO ANTÓNIO NEVES, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Mogadouro. -----**

**----- Assim sendo, e por força do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º daquele diploma legal, designo, ainda o Senhor Evaristo António Neves, vice-presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.** -----

**Paços do Município de Mogadouro, 21 de outubro de 2013. -----**

**Reunião de 24 de outubro de 2013**

O Presidente do Município, -----  
(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães) -----

----- **7. TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA - AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ATOS ADMINISTRATIVOS (PROC.º N.º 383/13.2BEMDL):** - Foi presente uma notificação oriunda do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, datada de três de outubro de dois mil e treze, registada com a referência 2013,EXP,E,GE,4598, a citar a Câmara Municipal de Mogadouro, nos termos do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, para no prazo de trinta (30) dias, contestar, querendo, a Ação Administrativa Especial, interposta naquele Tribunal, por STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra anexa aquela comunicação. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente para, em representação do Município, mandar o advogado avençado, Dr. José Joaquim Fitas, para contestar a presente Ação Administrativa. -----

**ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

----- Por se verificar a urgência de deliberação imediata foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o assunto seguinte: -----

----- **8. ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO DE MANEIO. INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE:** - Foi presente a uma informação da Secção de Contabilidade, datada de vinte e dois de outubro de dois mil e treze, onde refere que “de acordo com o Regulamento de Controlo Interno e o Regulamento da Constituição e Gestão de Fundos Fixo de Caixa, aprovados na Reunião da Câmara Municipal de vinte e três de Março do ano de 2004, e constando do anexo II do Regulamento o Fundo de Maneio em nome de António Guilherme Sá de Moraes Machado, sou de



**Reunião de 24 de outubro de 2013**

opinião que o mesmo seja alterado para o nome do Presidente da Câmara em Exercício, Francisco José Albuquerque Guimarães”. ----  
----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade concordar com o teor da referida informação e autorizar a alteração do nome do titular do Fundo de Maneio constituído em nome de António Guilherme Sá de Moraes Machado para Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães. -----

- **PAGAMENTOS** – A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia oito e o dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, no valor de quinhentos e oitenta mil, oitocentos e sete euros e vinte e sete cêntimos (€580.807,27). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas dez horas e quarenta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata que eu, António Luís Moreira, ,  
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pelo Assistente Técnico Paulo Jorge Ribeiro Salomé, redigi e subscrevi.

